



CONTRATO N.º 041/2021

DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO LUMINO-TÉCNICO NO MERCADO DE FLORES, QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR E A EMPRESA SULREDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CONFORME PROCESSO Nº 18.135.922-6.

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba, na Av Nossa Senhora da Luz n.º 2.143, bairro Jardim Social, CEP 82.53-010, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **SULREDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.023.790/0001-00, com sede rua Julio Eduardo Gineste n.º 153, bairro Santa Quitéria, CEP 80310-410, Curitiba/PR doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FELIPE FELTIN**, portadora da CI/RG n.º 9.524.606-0 PR, inscrita no CPF sob o n.º 050.343.629-10, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, obedecendo as condições constantes no protocolo nº N.º 18.135.922-6, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto fornecimento de materiais e mão de obra para a realização de melhoria no sistema de iluminação do galpão por meio da instalação de nova infraestrutura e luminárias, conforme projeto executivo para Mercado das Flores da Unidade de Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global é de R\$ 89.789,80 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE**, via boleto bancário ou depósito bancário, cujos detalhes de preenchimento serão informados oportunamente, antes da emissão.

Parágrafo Primeiro: Medidos e certificados os serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para endosso e remessa para pagamento;

Parágrafo Segundo: Na Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista onde se desenrolará a obra.

CPL/CONTRATO 041/2021 – DL 067/2021 – CEASA X SULREDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Página 1 de 3

Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças, CEP: 80230-000, Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232

Digitalizado com CamScanner



CLÁUSULA QUINTA- DOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E OUTROS

A CONTRATADA disponibilizará mão de obra especializada, tecnologia, conhecimento, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços contratados. Fornecerá, equipamentos de proteção individual (EPIs), treinará e fiscalizará o seu uso para a realização dos serviços, ora Contratados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A CONTRATADA será única responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos da presente contratação, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste Contrato, conforme art. 77 da Lei Federal n.º 13.303/16;
- II - Executar os serviços conforme o contratado, emitir nota(s) fiscal(is) para conferência, certificação e ressarcimento dos serviços;
- III - Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados capacitados, acatando as determinações e normas da CONTRATANTE, na busca da consecução do objeto contratados;
- IV - Cumprir todas as condições estabelecidas no presente Contrato e documentos a ele vinculados;
- V - Informar a CONTRATADA sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente Contrato;
- VI - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, e, na ocorrência desses, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE;
- VII - A CONTRATADA declara-se ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a CONTRATANTE, uma vez que mantém relação empregatícia com ela, conforme artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Adimplir o presente contrato conforme as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta formulada, que o integram;
- II - Executar este Contrato, conforme as cláusulas avençadas e normas legais vigentes;
- III - Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará como Gestor JOAREZ MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 355.698.249-87 e como Fiscal MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº 299.560.569-87.

CPL/CONTRATO 041/2021 - DL 067/2021 - CEASA X SULREDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Página 2 de 3

Avenida Silva Jardim, 303 - Rebouças, CEP: 80230-000, Curitiba - Paraná - Tel.: (41) 3253-3232

Digitalizado com CamScanner



CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

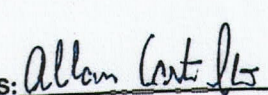
JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

JOÁREZ MIRANDA
Gestor do Contrato

MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO
Fiscal do Contrato


SULREDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CONTRATADA


FELIPE FELTIN
Represente Legal

TESTEMUNHAS: 
Nome: **ALLAN HENRIQUE DE CASTILHO**
CPF: **060873969-03**


Nome: **Juan Carlos**
CPF: **801376759-09**

Documento: **CONTRATO0412021SULREDEMATERIAISELETRICOSass.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Buso** em 26/10/2021 11:11, **Eder Eduardo Bublitz** em 26/10/2021 14:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio de Figueiredo** em 25/10/2021 20:05, **Joarez Miranda** em 26/10/2021 15:55.

Inserido ao protocolo **18.135.922-6** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 25/10/2021 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2143541216ba7bf8e82366a1af01bf56.